

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0994/2026.**

Autoriza o Município de São Fernando/RN participar do Concurso Público a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para preenchimento de cargos na Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta lei autoriza o Município de São Fernando/RN participar do Concurso Público a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, (SIM SERIDÓ), inscrito no CNPJ sob o n.º 15.605.955/0001-40, estabelecido à Avenida Teotônio Freira, n.º 346, Sala AA, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP.: 59380-000, para preenchimento de cargos na Administração Pública dos municípios consorciados.

**Art. 2.º** - O município definirá e apresentará à direção do SIM SERIDÓ a quantidade de vagas a serem preenchidas, destacando os níveis dos cargos na estrutura organizacional da municipalidade, assim como a remuneração de cada cargo nas categorias profissionais, preservando a isonomia funcional.

Parágrafo único: A definição de que trata o caput deste artigo será formalizada através de decreto do Chefe do Poder Executivo, que será encaminhado à diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para as providências cabíveis relativamente a realização do Concurso Público.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes das iniciativas relacionadas ao Concurso Público serão rateadas pelos municípios integrantes do grupo interessado na participação efetiva, considerando proporcionalidade das inscrições.

**Art. 4.º** - Fica autorizado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, todas as ações inerentes à contratação de banca, que se responsabilizará pela elaboração de provas, aplicação, avaliação, classificação e divulgação do resultado.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:0F0C70F6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2026. Edição 3783  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>